

# Prefeitura de Joinville

#### EDITAL SEI Nº 3876775/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 31 de maio de 2019.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

#### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 769676

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta do Contrato - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VI - Minuta do Contrato - Hospital Municipal São José.

Anexo VII - Termo de Referência.

#### 1 – DA LICITAÇÃO

# 1.1 – Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa de Seguros para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.
- $1.1.2-\mathrm{O}$  valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 221.919,56 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 1.2 – Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

#### 1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

# 1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 04/06/2019 à 14/06/2019 até às 09:00 horas.

#### 1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 14/06/2019 às 09:00 horas.

#### 1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 19/06/2019 às 09:00 horas.

# 1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

#### 1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

#### 1.9 - Da Execução da Licitação

- O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde de Joinville** e ao **Hospital Municipal São José.**
- 1.10 O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico">www.joinville.sc.gov.br/editalpublico</a>, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América CEP 89204-310 Joinville/SC de segunda a sextafeira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

```
486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238 508 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238 512 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238 516 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238 511 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238 524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 102 537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238
```

# 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### 3.2 – <u>Não será admitida a participação de proponente:</u>

- **3.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 Em consórcio;
- 3.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

# 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País, sem custo aos proponentes interessados.
- **4.1.1** Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004**-**0001** (**capitais e regiões metropolitanas**) ou **0800-729-0001** (**demais localidades**).
- **4.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7 Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.
- **4.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

# 5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.
- **5.2** O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.
- **5.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.7** O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.
- **6.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- **6.2** A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- 6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **6.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **6.5** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **6.6** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

# 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.
- 7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3** O número do <u>item</u> ofertado deverá corresponder exatamente ao do <u>item</u> do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;
- 7.4 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.5 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

# 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.1** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.2.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.2.3** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 8.2.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

# 8.2.4.1 – Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

- **8.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.4** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.5** Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- **8.5.1** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.5.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.5.3** O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

# 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.1.1 Somente serão:
- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- 9.1.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.1.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.2 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- **h.3)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.
- i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

**OBS**: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- j) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.
- 9.2.1 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- 9.2.2 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral-CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.
- **9.2.3** Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.4** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- 9.5 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 9.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
- 10.2-A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

#### PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

PROPOSTA COMERO	CIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:	
PREGOEIRO (A):	

- 10.4.1 É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.
- 10.4.2 O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.
- 10.4.3 Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.
- 10.5 O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.
- 10.6 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.7 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- 10.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 10.8 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- ${f 10.9}$  Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 10.10 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 10.11 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

- 10.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.13 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.14 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 10.14.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

# 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.
- 11.1.1 As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- 11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 11.4 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço <u>suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br</u>.
- 11.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 19.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

#### 11.7 - Do Recurso

- 11.7.1 Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.7.2 As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- 11.7.3 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 11.7.4 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- 11.7.5 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- 12.2 Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 12.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

# 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- 13.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 13.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).</u>
- 13.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 13.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para

- 13.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:
- 13.4.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.4.2 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

# 14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- **14.1** A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- 14.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico">https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico</a> e <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico">https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico</a>
- 14.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- $14.2.1 \underline{\acute{E}} \quad de \quad responsabilidade \quad exclusiva \quad do(s) \quad representante(s) \quad legal(is) \quad do(s) \\ proponente(s)/interessado(s) \quad a \quad solicitação \quad da \quad assinatura \quad eletrônica.$
- 14.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- 14.3.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 14.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- 14.4 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- 14.5 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- **14.6** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

### 15 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **15.1** O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 15.4 A execução dos serviços se dará conforme informações constantes no Anexo VII Termo de Referência.
- 15.5 O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- 15.7 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a

## 16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**16.1** – A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José,** sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### 17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **17.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 17.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 17.3 O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.
- 17.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 17.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal
- 17.6 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### 18 - DAS SANÇÕES

- **18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **18.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **18.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **18.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 18.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail <a href="mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br">suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br</a> e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico">www.joinville.sc.gov.br/editalpublico</a> e <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, nos casos de informações e esclarecimentos.
- $19.2 \acute{\mathrm{E}}$  facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- 19.5 O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 19.7 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 19.8 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 19.9 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 19.10 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.11 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 19.12 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico">www.joinville.sc.gov.br/editalpublico</a>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- 19.13 Conforme previsto no art. 1°, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

ltem		Unid. medida	Qtd licitada	Valor total (R\$)
	20427 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE.			

1	COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P A ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MJS4021 CHASSI: 93YBSR7UHCJ192482 / RENAVAM: 451960467 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV 1	2.583,33	2.583,33
2	20435 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKA2878 CHASSI: 93YBSR6RHCJ136908 / RENAVAM: 451976096 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV 1	2.583,33	2.583,33
3	20436 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKA2928 CHASSI: 93YBSR6RHCJ126069 / RENAVAM: 451981162 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV 1	2.583,33	2.583,33
4	20437 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MMD1059 CHASSI: 93YBSR6RHCJ901539 / RENAVAM: 451984250 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV 1	2.583,33	2.583,33
5	10120 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXP 1.6 - PLACA MJS 4771, ANO/ MODELO: 2011. CHASSI: 93YBSR7UHCJ192498 / RENAVAM: 451978200 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV 1	2.583,33	2.583,33
6	20438 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MMD1069 CHASSI: 93YBSR6RHCJ157630 / RENAVAM: 451985672 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV 1	2.583,33	2.583,33
7	10117 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXP 1.6 - PLACA MJS 3011, ANO/ MODELO: 2011. CHASSI: 93YBSR7UHCJ192449 / RENAVAM: 451934733 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO: SIM	SERV 1	2.583,33	2.583,33
8	20430 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P A ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MJS3361 CHASSI: 93YBSR7UHCJ192463 / RENAVAM:	SERV 1	2.583,33	2.583,33

	451942078 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO: SIM				
9	20431 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2012/ 2012 PLACA MJS3251 CHASSI: 93YBSR7UHCJ192406 / RENAVAM: 451940113 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	2.583,33	2.583,33
10	20432 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2012/ 2012 PLACA MJS3441 CHASSI: 93YBSR7UHCJ192392 / RENAVAM: 451943490 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	2.583,33	2.583,33
11	20518 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P A ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MJS4101 CHASSI: 93YBSR7UHCJ192439 / RENAVAM: 451961617 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	SERV	1	2.583,33	2.583,33
12	20519 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MJS5051 CHASSI: 93YBSR7UHCJ192494 / RENAVAM: 451982940 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO: SIM	SERV	1	2.583,33	2.583,33
13	20439 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY - AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF0841 CHASSI: 8A1FC1415CL998949 / RENAVAM: 454726236 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	SERV	1	5.166,67	5.166,67
14	20440 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF0911 CHASSI: 8A1FC1415CL999006 / RENAVAM: 454730926 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	5.166,67	5.166,67
15	20441 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF1221 CHASSI: 8A1FC1415CL998808 / RENAVAM: 454735235 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO:	SERV	1	5.166,67	5.166,67

	AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:				
16	20442 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF1121 CHASSI: 8A1FC1415CL998992 / RENAVAM: 454732619 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	5.166,67	5.166,67
17	20443 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF0971 CHASSI: 8A1FC1415CL998837 / RENAVAM: 454729472 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	SERV	1	5.166,67	5.166,67
18	10110 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER RONTAN - AMBULÂNCIA; PLACA MLF 9727, ANO/ MODELO: 2012 CHASSI: 8AC906633CE065258 / RENAVAM: 514008270 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	8.694,82	8.694,82
19	10109 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER RONTAN - AMBULÂNCIA; PLACA MIE 9737, ANO/ MODELO: 2012 CHASSI: 8AC906633CE065256 / RENAVAM: 514014822 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	8.694,82	8.694,82
20	10108 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER RONTAN AMBULÂNCIA; PLACA MLF 9747, ANO/ MODELO: 2012 CHASSI: 8AC906633CE065259 / RENAVAM: 514017996 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	8.694,82	8.694,82
21	10107 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RANGER XL 4X4 2.2 AMBULÂNCIA; PLACA MLF 8082, ANO/ MODELO: 2012/ 2013. CHASSI: 8AFAR21J4DJ091084 / RENAVAM: 588472301 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	8.296,36	8.296,36
22	20445 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO FURGÃO MAXI CARGO LONGO 2.3 AMBULANCIA ANO/MODELO 2010/2011 PLACA MID7848 CHASSI: 93W245G34B2055635 /	SERV	1	8.041,36	8.041,36

	RENAVAM: 274367912 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:				
23	10104 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 AMBULÂNCIA; PLACA QHM 1059, ANO/ MODELO: 2015/ 2016. CHASSI: 93YMAFELEGJ791513 / RENAVAM: 1071152693 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO: SIM	SERV	1	8.933,14	8.933,14
24	10106 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 AMBULÂNCIA; PLACA QHM 1079, ANO/ MODELO: 2015/2016. CHASSI: 93YMAFELEGJ778062 / RENAVAM: 1071154017 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	SERV	1	8.933,14	8.933,14
25	10147 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO JUMPER FURGÃO CITROËN 35 LH 1515 - AMBULÂNCIA; PLACA QHU 9725, ANO/ MODELO: 2015/2015. CHASSI: 935ZCWMNCF2150953 / RENAVAM: 1089541152 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO: SIM	SERV	1	8.577,85	8.577,85
26	10146 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO JUMPER FURGÃO CITROËN 35 LH 1515 - AMBULÂNCIA; PLACA QHU 9655, ANO/ MODELO: 2015/2015. CHASSI: 935ZCWMNCF2150949 / RENAVAM: 1089540369 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO: SIM	SERV	1	8.577,85	8.577,85
27	20446 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF1251 CHASSI: 8A1FC1415CL998920 / RENAVAM: 454736401 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	5.166,67	5.166,67
28	10140 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM SPIN LT 1.8 - PLACA AWB 0675, ANO/ MODELO: 2012/2013. CHASSI: 9BGJB75Z0BD170103 / RENAVAM: 490723721 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO: SIM	SERV	1	5.341,38	5.341,38
29	20447 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE 8V 7 LUGARES ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHP5068	SERV	1	5.666,19	5.666,19

	CHASSI: 9BD11970UG1132361 / RENAVAM: 1069103559 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:				
30	10137 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM S- 10 CD 4X4 2.8 TB - IC; PLACA MET 2702, ANO/ MODELO: 2004. CHASSI: 9BG138AX04C417875 / RENAVAM: 827570104 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	2.884,33	2.884,33
31	20448 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM CORSA ANO/MODELO 2006/2006 PLACA MDD4235 CHASSI 9BGSN19N07B113124 / RENAVAM: 890040206 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	SERV	1	2.550,00	2.550,00
32	20449 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE 8V 7 LUGARES ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHP5038 CHASSI: 9BD11970UG1132353 / RENAVAM: 1069102765 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	SERV	1	5.666,19	5.666,19
33	20450 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE 8V 7 LUGARES ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHP5048 CHASSI: 98D11970UG1132339 / RENAVAM: 1069103265 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	5.666,19	5.666,19
34	20451 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM CORSA ANO/MODELO 2006/2006 PLACA MDD4305 CHASSI: 9BGSN19N07B113083 / RENAVAM: 890040885 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	SERV	1	2.550,00	2.550,00
35	20452 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM CORSA HATCH FLEX POWER MAXX 1.8 8V 4P ANO/MODELO 2006/2007 PLACA MDE2595 CHASSI: 9BGXH68G07B122362 / RENAVAM: 890195463 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 1 / SINISTRO:	SERV	1	2.583,33	2.583,33
36	20453 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX ANO/MODELO 2008/2009 PLACA MFH9105 CHASSI: 9BWMF07X19P005415 / RENAVAM:	SERV	1	3.100,00	3.100,00

Tota	al Geral				221.919,56
42	21293 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULO OFICIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO MASTER FURGÃO L1H2 2.5 DCI 16V 3p Dies ANO/MODELO 2012/2013 PLACA MKC7864 CHASSI: 93YADC1H6DJ355546 / RENAVAM: 478862199 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 2 / SINISTRO:	Serviço	1	6.546,01	6.546,01
41	20158 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX ANO/MODELO 2008/2008 PLACA MFG5034 CHASSI: 9BD11940581050351 / RENAVAM: 969003820 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	Serviço	1	2.389,12	2.389,12
40	19238 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO DUCATO; PLACA QIZ5468, ANO/MODELO 2016/2017. CHASSI: 93W245G3RH2164909 / RENAVAM: 1141886925 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	Serviço	1	9.383,17	9.383,17
39	19706 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QIU4517 CHASSI: 93W245G3RH2164955 / RENAVAM: 1129868009 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: AMBULÂNCIA / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO: SIM	Serviço	1	9.383,17	9.383,17
38	19705 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QIU4437 CHASSI: 93W245G63RH2164934 / RENAVAM: 1129867380 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	Serviço	1	9.383,17	9.383,17
37	19704 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QIU4347 CHASSI: 93W245G3RH2164928 / RENAVAM: 1129866812 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:	Serviço	1	9.383,17	9.383,17
	980673038 / CLASSIFICAÇÃO USO VEÍCULO: COMERCIAL / CLASSE DE BÔNUS APÓLICE: 0 / SINISTRO:				

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

# ANEXO II

Itens	Material/ Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

D D		
Preço total em R\$ por ext	enso:	
Validade da Proposta:		
Garantia:		
Dados do licitante:		
Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:		
Estado:		
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:	F 3.6 "	
Fone: ( )	E-Mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ( )		
•	Legal da Empresa p	para assinatura do Contrato:
Nome:		
CPF:		
Cargo/Função:		
		o e aceitamos todas as condições para realização dos etrônico nº 120/2019 e seus anexos.
Local e data:		
Assinatura/Carimbo		
	A	ANEXO III
Modelo de Declaraç		e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da tituição Federal
	DE	CLARAÇÃO
intermédio de seu representa nº e do C da Lei no 8.666, de 21 de j	nte legal o(a) Sr(a) PF n <sup>o</sup> unho de 1993, acreso	, inscrito no CNPJ n°, por portador(a) da Carteira de Identidade, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 cido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não rno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze and	os, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirma	ativo, assinalar a ressa	alva acima)
Local e Data:		
	Nome,	cargo e assinatura
		Social da empresa

#### ANEXO IV

## Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

#### (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa	, inscrita no C.N.P.J. n.º,
Descrição	

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa (Cargo/Função) (carimbo CNPJ)

#### ANEXO V

# MINUTA DO CONTRATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

# TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 120/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Seguros para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

# CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

- 2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 120/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (valor por extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.1.1** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **4.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 4.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

# CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

- **5.1** O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- **5.2** O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- **5.3** A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 5.4 A execução dos serviços se dará conforme informações constantes no Anexo VII Termo de Referência.
- **5.5** O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- **5.6** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

508 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

512 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

511 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 102

# CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

**7.1** — A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1** O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2** A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

# CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3 Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da CONTRATADA;

9.7 – Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VII - Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2019 e seus anexos;
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital;
- 10.5 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;
- 10.7 Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Anexo VII Termo de Referência do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da CONTRATADA, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 11.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 11.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

- 13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- **b)** Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- **d)** Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- I) Demais normas aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

- 14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

#### ANEXO VI

# MINUTA DO CONTRATO

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

# TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 120/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Seguros para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

### <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Regime de Execução

- 2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 120/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (valor por extenso).

# CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.1.1** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **4.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

# CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

- **5.1** O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- **5.2** O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- **5.3** A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 5.4 A execução dos serviços se dará conforme informações constantes no Anexo VII Termo de Referência.
- **5.5** O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- **5.6** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

# CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

# CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### <u>CLÁUSULA OITAVA</u> – Direito de Fiscalização

**8.1** – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

# CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3 Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da CONTRATADA;
- 9.7 Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VII Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

- A CONTRATADA a obriga-se aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2019 e seus anexos:
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital;
- 10.5 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;
- 10.7 Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Anexo VII Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da CONTRATADA, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação
- 11.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 11.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

- 13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação
- a) Lei nº 10.520/02;
- **b)** Lei n° 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- **d)** Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- I) Demais normas aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

- 14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

# TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 3821893/2019

# I-Objeto para a contratação:

Contratação de Empresa de Seguros, para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José.

# II-Descrição dos Serviços:

					CLASSE			
TEM	SERVIÇO	CHASSI	RENAVAM		DE BÔNUS APÓLICE		UNIDADE/MED.	QUANTIDADI
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P A ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MJS4021		451960467	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKA2878		451976096	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
}	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKA2928		451981162	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MMD1059		451984250	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA							

5	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXP. 1.6 ANO/MODELO 2011 PLACA MJS4771	93YBSR7UHCJ192498	451978200	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MMD1069		451985672	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXP. 1.6 ANO/MODELO 2011 PLACA MJS3011	93YBSR7UHCJ192449	451934733	COMERCIAL	0	SIM	SERVIÇO	1
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P A ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MJS3361	93YBSR7UHCJ192463	451942078	COMERCIAL	1	SIM	SERVIÇO	1
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2012/ 2012 PLACA MJS3251		451940113	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2012/ 2012 PLACA MJS3441	93YBSR7UHCJ192392	451943490	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
		Edital SES.UCC.ASL	J 3876775	SEI 18.0.15	52098-1 /	pg. 26		

ı	1	I	I	I	ı	I	I	l
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 1.6 8V 4P A ANO/MODELO 2012/ 2012 PLACA MJS4101		451961617	COMERCIAL	0		SERVIÇO	1
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT SANDERO AUT 1.0 ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MJS5051	93YBSR7UHCJ192494	451982940	COMERCIAL	0	SIM	SERVIÇO	1
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY - AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF0841	8A1FC1415CL998949	454726236	AMBULÂNCIA	0		SERVIÇO	1
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF0911	8A1FC1415CL999006	454730926	AMBULÂNCIA	1		SERVIÇO	1
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF1221	8A1FC1415CL998808	454735235	AMBULÂNCIA	1		SERVIÇO	1
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA							

16	SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF1121	8A1FC1415CL998992	454732619	AMBULÂNCIA	1	 SERVIÇO	1
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF0971	8A1FC1415CL998837	454729472	AMBULÂNCIA	0	 SERVIÇO	1
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER RONTAN AMBULANCIA ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MLF9727	8AC906633CE065258	514008270	AMBULÂNCIA	1	 SERVIÇO	1
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER RONTAN AMBULANCIA ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MLF9737	8AC906633CE065256	514014822	AMBULÂNCIA	1	 SERVIÇO	1
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER RONTAN AMBULANCIA ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MLF9747	8AC906633CE065259	514017996	AMBULÂNCIA	1	 SERVIÇO	1
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA			AMBULÂNCIA SEI 18.0.15	<b>1</b>	SERVIÇO	1

	DE SEGURO PARA VEÍCULO RANGER XL 4X4 2.2 AMBULANCIA ANO/MODELO 2012/2013 PLACA MLF8082							
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO FURGÃO MAXI CARGO LONGO 2.3 AMBULANCIA ANO/MODELO 2010/2011 PLACA MID7848	93W245G34B2055635	274367912	AMBULÂNCIA	1		SERVIÇO	1
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 AMBULANCIA ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHM1059	93YMAFELEGJ791513	1071152693	AMBULÂNCIA	1	SIM	SERVIÇO	1
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 AMBULANCIA ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHM1079	93YMAFELEGJ778062	1071154017	AMBULÂNCIA	0		SERVIÇO	1
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO JUMPER FURGÃO CITROEN 35 LH 1515 AMBULANCIA ANO/MODELO 2015/2015 PLACA QHU9725	935ZCWMNCF2150953	1089541152	AMBULÂNCIA	0	SIM	SERVIÇO	1
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO JUMPER FURGÃO CITROEN 35 LH 1515 AMBULANCIA ANO/MODELO 2015/2015 PLACA QHU9655	935ZCWMNCF2150949	1089540369	AMBULÂNCIA	0	SIM	SERVIÇO	1
		Edital SES.UCC.ASU	3876775	SEI 18.0.15	52098-1 /	pg. 29		

1	1	1	I	I	i i		I	ı ı
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 SPORTWAY AMBULANCIA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MKF1251	8A1FC1415CL998920	454736401	AMBULÂNCIA	1		SERVIÇO	1
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM SPIN LT 1.8 ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWB0675	9BGJB75Z0BD170103	490723721	COMERCIAL	1	SIM	SERVIÇO	1
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE 8V 7 LUGARES ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHP5068	9BD11970UG1132361	1069103559	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM S-10 CD 4X4 2.8 TB-IC ANO/MODELO 2004/2004 PLACA MET2702		827570104	COMERCIAL	1		SERVIÇO	1
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM CORSA ANO/MODELO 2006/2006 PLACA MDD4235	9BGSN19N07B113124	890040206	COMERCIAL	0		SERVIÇO	1
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA				0		SERVIÇO	1

	VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE 8V 7 LUGARES ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHP5038						
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE 8V 7 LUGARES ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHP5048	9BD11970UG1132339	1069103265	COMERCIAL	1	 SERVIÇO	1
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM CORSA ANO/MODELO 2006/2006 PLACA MDD4305	9BGSN19N07B113083	890040885	COMERCIAL	0	 SERVIÇO	1
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO GM CORSA HATCH FLEX POWER MAXX 1.8 8V 4P ANO/MODELO 2006/2007 PLACA MDE2595	9BGXH68G07B122362	890195463	COMERCIAL	1	 SERVIÇO	1
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX ANO/MODELO 2008/2009 PLACA MFH9105	9BWMF07X19P005415	980673038	COMERCIAL	0	 SERVIÇO	1
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QIU4347	93W245G3RH2164928	1129866812	COMERCIAL	0	 SERVIÇO	1
	CONTRATAÇÃO DE						

38	EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QIU4437	93W245G63RH2164934	1129867380	COMERCIAL	0		SERVIÇO	1
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QIU4517		1129868009	AMBULÂNCIA	0	SIM	SERVIÇO	1
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO DUCATO ANO/MODELO 2016/2017 PLACA QIZ5468	93W245G3RH2164909	1141886925	AMBULÂNCIA	0		SERVIÇO	1
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX ANO/MODELO 2008/2008 PLACA MFG5034		969003820	COMERCIAL	0		SERVIÇO	1
VEIC	VEÍCULO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ							
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULO OFICIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ. COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO MASTER FURGÃO L1H2 2.5 DCI 16V 3p Dies ANO/MODELO 2012/2013 PLACA MKC7864	93YADC1H6DJ355546	478862199	AMBULÂNCIA	2		SERVIÇO	1

# II.I - Dos Riscos Cobertos:

# II.I.I. - Seguro com cobertura:

- Básica/Casco (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% com base na tabela FIPE.
- · RCFV Danos materiais R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- · RCFV Danos corporais R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- · RCFV Danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Vidros cobertura completa.
- Guincho livre extensão reboque ilimitado.
- · Assistência 24 horas atendimento sinistro/guincho.
- Acidentes Pessoais Ocupantes MORTE ACIDENTAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Acidentes Pessoais Ocupantes INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- · Acidentes Pessoais Ocupantes APO DMH DESPESA MÉDICO/HOSPITALAR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Franquia Reduzida.
- II.I.II O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo.
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluído neste caso de roubo, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais).
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 1) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

#### Chaveiro:

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

Transporte da pessoa que estava no veículo segurado, devido imobilização do veículo segurado; ou por roubo/furto do veículo.

PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DEVERÃO SER CONSIDERADAS TODAS AS CONDICIONANTES, COMO CLASSE DE BÔNUS, RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS E OUTRAS PECULIARIDADES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

# III-Equipe Mínima:

- A CONTRATADA deverá fornecer para a prestação de serviço, equipe adequada para prestação dos serviços contratados com identificação da empresa. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE, o número necessário de profissionais para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo.
- 2. A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de plantão, para chamados em caso de sinistros e/ou acionamento da assistência 24 horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados.

# IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- Conforme a necessidade para a utilização das coberturas de seguro do automóvel, pelo período de vigência da apólice.
- 2. De acordo com a necessidade para a utilização das coberturas em caso de sinistro e/ou utilização da assistência 24 horas, sendo que a cobertura do seguro e/ou prazo da execução dos serviços iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade ao artigo 43 da Instrução Normativa nº 04/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.037 de 16 de dezembro de 2016.

# V-Cronograma de execução dos serviços:

Considerando que a contratação da empresa para cobertura de seguro aos veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### VI-Local de execução dos serviços:

Conforme especificado na Ordem de Serviço, considerando que a cobertura do seguro se dará em todo o território nacional.

#### VII-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93".

#### VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiros.
- 2. VISTORIA DOS VEÍCULOS. Os veículos deverão ser vistoriados e segurados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Araranguá, 397 Bairro América Joinville/SC CEP 89204-310, telefone (47) 3481-5190 e no Hospital Municipal São José, sito à Avenida Getúlio Vargas, 238 Bairro Centro Joinville/SC CEP 89202-000, telefone (47) 3441-6574. A empresa contratada poderá realizar segunda vistoria nos veículos, mesmo já tendo realizado para fornecimento da proposta, o que ficará a critério da mesma. Em caso de prorrogação contratual, caso a mesma deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.
- AVARIA. Caso haja alguma avaria preexistente e <u>qualificada na vistoria de contratação do seguro</u>, não será impeditivo para contratação, sendo porém, <u>excluídas da cobertura do seguro em caso de</u> <u>sinistro de Perda Parcial.</u>
- 4. Após procedimento de recuperação, pela contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- 5. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.
- 6. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site <a href="https://www.fipe.org.br">www.fipe.org.br</a>. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site <a href="https://www.molicar.com.br">www.molicar.com.br</a>, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 7. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias na semana, inclusive domingos e feriados, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional. Deverá disponibilizar também, uma central telefônica, para solicitação de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- Havendo a necessidade de guincho, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação.
- 9. Após registro de sinistro a contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado; o qual deve ser finalizado no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, em caso de ambulância, e 60 (sessenta) dias corridos para os demais veículos da frota. Caso não for possível cumprir este prazo, a reparadora credenciada ao seguro deverá justificar-se a mesma, o motivo do atraso na entrega do reparo.
- Quanto a escolha da reparadora (oficina), a contratada deverá informar à contratante, quais são as reparadoras credenciadas, no qual esta deverá escolher uma para levar o veículo a ser reparado.
- 11. Caso o perito da seguradora, avalie o sinistro como PERDA TOTAL do veículo, a seguradora terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da documentação necessária, enviada pela contratante à seguradora contratada, para efetuar a indenização do sinistro.
- A apólice de seguro da frota dos veículos, deverá ser entregue à contratante após a assinatura do contrato, que poderá ser enviada por e-mail, ou via Correios.
- 13. Na apólice de seguro deverá conter o número da apólice, vigência do seguro, valor de franquia do veículo, item segurado, veículo, placa, descrição dos itens de seguro, bônus do veículo, contato da central de atendimento para aviso de sinistro e para solicitação de guincho.
- 14. A empresa contratada deverá levar em consideração os bônus existentes nas atuais apólices, podendo diminuir a bonificação em 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistro.
- 15. Os valores das franquias deverão ser ofertados como franquia reduzida, não excedendo a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para veículos tipo ambulância, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os demais veículos, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.
- 16. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor da franquia deverá ser pago à oficina que promover o conserto do veículo. Caso não seja possível, a franquia será paga à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 18. Todos os veículos da frota possuem rastreadores, para uso exclusivo da administração.
- 19. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;
- 20. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante fórmula proporcional ao número de meses restantes para o término da apólice.

#### IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Contratação.
- A CONTRATANTE informará por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
- 4. Encaminhar à empresa CONTRATADA a nota de empenho para a emissão da Apólice e boleto

bancário.

 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Apólice com o boleto bancário, emitidos pela CONTRATADA.

#### X-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 120/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "i", respectivamente: "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea "i", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \ge 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \le 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/06/2019, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário** (a), em 03/06/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 3876775 e o código CRC 72159C4B.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.152098-1

3876775v4